



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.741, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA PALESTINA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de colaboração em regime de mútua cooperação, com a Sociedade Recreativa, Esportiva, e Beneficente Palestina, CNPJ.05068533/0001-29, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do Carnaval 2019 que terá início no dia 27 de fevereiro de 2019 e o seu encerramento no dia 05 de março de 2019, e efetuar o repasse de valores até o limite de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação:2106- Realização do Carnaval- Reduzido-4826 – Elemento de despesa- 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Recurso: 001 Livre.

Art. 3º. Além dos recursos referidos nos artigos 1º e 2º serão acrescidos os valores arrecadados com os leilões da praça de alimentação e camarotes para o custeio das despesas constantes no plano de trabalho.

Art. 4º. Ficam excluídas do termo de colaboração as despesas referentes à contratação de jurados e premiações destinadas às entidades carnavalescas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de fevereiro de 2019.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 21 / 02 / 2019


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão